



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

im

### NOTA TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDIRÁ/PR

2019/2021

Reunião com a Comissão Coordenadora – Lei Nº 2.642 De 17/06/2015, Equipe Técnica do PME - Portaria nº. 14.848 de 17 de março de 2021, Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Andirá, Conselho Municipal de Educação - Decreto nº. 9.206 de 17 de março de 2021, Fórum Municipal de Educação - Decreto nº. 9.359 de 25 de agosto de 2021, para análise da **Lei nº 2642/2015**, que instituiu Plano Municipal de Educação do município de Andirá, para Monitorar e Avaliar o PME do Município. Todo o processo de verificação das Metas e Estratégias tem por objetivo acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito educacional do município, para identificar se tais metas estão sendo atingidas e se as estratégias estão contribuindo para esse fim.

#### NOTA TÉCNICA Nº 001/2021

**META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

#### Estratégias Municipais

**1.2) Realizar periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até **03** (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.**



**1.4) Assegurar a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade**, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes; **realizando reuniões semestrais, de preferência no início e final do ano letivo, para acompanhamento da evolução das questões apontadas.** \*\*\*\*

**1.6)** Promover **continuamente** a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. \*\*\*

**1.9)** Priorizar o acesso à educação infantil, fomentar e **ampliar** a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, **com apoio das áreas da saúde e assistência social**, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica **e cursos de aperfeiçoamento oferecidos aos profissionais da educação; até o final da vigência deste PME.** \*\*\*

**1.15-**

Manter regime de colaboração com a União a fim de estimular o acesso à educação infantil e a dotar progressivamente o atendimento em tempo integral, para todas as crianças, matriculadas, de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, **até o final da vigência deste PME**

**Acrescentar a estratégia 1.19 na meta 1:**

**1.19)** Implantar e assegurar, nas instituições de educação infantil, espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca e parque infantil, considerando a diversidade étnica e sociocultural das crianças atendidas; **até o final da vigência deste PME.**\*\*\*



**META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

### **Estratégias Municipais**

**2.11) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer. \*\*\*\*\***

### **NOTA TÉCNICA Nº 003/2021**

**META4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

### **Estratégia Municipal**



---

**Acrescentar a estratégia – 4.14 à meta 4:**

**4.14)** Garantir o cumprimento dos dias letivos e o acesso aos conteúdos curriculares no período de pandemia -(COVID – 19), aos alunos que necessitam de atendimento educacional especializado, ofertando o ensino remoto por meio de atividades impressas e apoio virtual dos professores especializados.

**NOTA TÉCNICA Nº 004/2021**

**META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

**Estratégias Municipais**

**5.1)** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, **até o final da vigência deste PME.** \*\*\*

**5.6)** Apoiar a alfabetização das **pessoas crianças** com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de **pessoas crianças** surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. \*\*\*

**Acrescentar as estratégias - 5.7 - 5.8 - 5.9 à meta 5:**

**5.7)** Promover adequação do ensino para diferentes situações que possam surgir durante a vigência desse PME, assim como a pandemia – **COVID 19**. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do município prestada pelo departamento municipal de educação, em



consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

**5.8)**Garantir que, até o final do (2º) segundo ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas.

**5.9)**Aderir à programas com conteúdos voltados à alfabetização

**Considerações sobre a Meta 5- Municipal:**

O município de Andirá aderiu ao Programa Tempo de Aprender, proposto pelo Ministério da Educação, o qual traz ações voltadas à alfabetização. Em 2020, foi proporcionado aos docentes o curso “Práticas de Alfabetização”, organizado pela SEALF (Secretaria de Alfabetização/ MEC).

**NOTA TÉCNICA Nº 005/2021**

**META**

**7:**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

**Estratégia Municipal**



**Acrescentar alínea C na Meta 7, estratégia 7.2:**

**7.2) C** –Seja ofertado a todos os estudantes da Rede Municipal (1º ao 5º ano), reforço escolar em contraturno, priorizando os estudantes que tenham baixo rendimento escolar e/ou defasagem no desenvolvimento e aprendizagem Pós - Pandemia.

**NOTA TÉCNICA Nº 006/2021**

**META14:valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

**Estratégia Municipal**

**14.1-** Revisar PlanodeCarreiraparaos  
(as)profissionaisdomagistériodaredemunicipal,até**até o final da vigência deste PME,**

observandooscritériosestabelecidosnaLeino11.738,de16dejulhode2008,comimplantação**até o final da vigência deste PME** e ingressos nomagistériopúblicomunicipalsomentecomgradação superior com licenciatura plena.

**NOTA TÉCNICA Nº 07/2021**

**META16:Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos**



**nicosdemérito edesempenhoeàconsulta públicaàcomunidade escolar, no âmbito dasescolaspúblicas,contandocomrecursose apoiotécnicodaUniãopara tanto.**

**Considerações:** Considerando o cenário atual em relação à pandemia mundial do novo coronavírus (COVID – 19), e após análise e parecer, a Comissão Coordenadora do PME, recomenda alteração da vigência, adequações e acréscimos de estratégias nas Metas que se apresentam em destaque no texto.

A Meta 16 previu a efetivação da gestão democrática no prazo de até 02 (dois) da data da aprovação do Plano Municipal de Educação. A participação democrática seria pautada em critérios técnicos de mérito e desempenho e em consultas à comunidade interessada.

Embora renunciada, a **META 16** não teve preparação para sua aplicação, sendo que a gestão escolar faz-se por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

A Constituição Federal, em seu art. 34, inc. VII, “a”, determina como princípio o regime democrático. Esse princípio norteia por toda a esfera jurídica e administrativa do Estado Brasileiro. A Educação Básica, como parte da administração dos Entes Federados, deve obedecer a esse princípio democrático.

Mais à frente, o texto constitucional foi expresso ao determinar que a escola pública deve possuir uma gestão democrática, como se observa na leitura do art. 206, inc.VI.

Por gestão democrática, entende-se a consulta à população interessada sobre os rumos do ensino público e, também, sobre a possibilidade de eleger aqueles que irão gerir o ambiente escolar.

O Plano Municipal de Educação autorizou a realização de conferências para o planejamento do ensino no Município. No entanto, tal mecanismo não se mostrou suficiente, sendo que, em obediência ao princípio da eficiência, torna-se plausível a realização de audiências públicas, que são métodos menos rebuscados, que não exigem tantos gastos da Administração Pública e possibilitam maior agilidade nas questões relativas à Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

im

---

Nesse sentido, em atendimento ao princípio constitucional democrático e da eficiência, o Município providenciará a realização de eleições para direção de centros de educação infantil e escolas municipais, criando critérios técnicos, justos e fundamentados para o pleito. Também, incluirá, dentre os meios de participação da população, a realização de audiências públicas, pautadas na ampliação do debate escolar.

Para a efetivação da eleição para direção escolar pública, estabeleço o prazo até o ano de 2025 para a realização do evento democrático.

**ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 14.578 de 04/01/2021

30 de novembro de 2021